

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno](#) e de acordo com a [Portaria TSE nº 662](#), de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo de vigência do art. 3º da Portaria TSE nº 17, de 11 de janeiro de 2021, fica prorrogado por mais 60 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 03:28, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1877718&crc=E3D8C002,

informando, caso não preenchido, o código verificador 1877718 e o código CRC E3D8C002.

2020.00.000007014-3

PORTARIA TSE Nº 826 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a indicação dos representantes para atuarem no Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS), no âmbito da Justiça Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º da Resolução CNJ nº 395, de 7 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º-A da Portaria TSE nº 747, de 05 de outubro de 2020, alterada pela Portaria TSE nº 435, de 01 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 505, de 3 de agosto de 2021, que indicou os representantes do Tribunal Superior Eleitoral no Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral (LIODS-JE), e como núcleo de inovação local, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º

I - Célio Castro Wermelinger;

II - Débora Nery Silva;

III - Gleice Andrade da Cruz;

IV - Leonardo Ferreira de Oliveira; e

V - Lucas Ferreira de Lima." (NR)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 03:26, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1879291&crc=565852DE, informando,

caso não preenchido, o código verificador 1879291 e o código CRC 565852DE.

2020.00.000008833-6

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADEMIR ISMERIM MEDINA (0007829A/BA) 19 19